



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**LEI Nº. 530 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a implantação das novas fontes de recursos, sendo 118 – Transferências de Recursos da Complementação da União para o FUNDEB – VAAT (70%) e 119 – Transferências da complementação da União para o FUNDEB – VAAT (30%), outras despesas em programas e ações já constantes do Orçamento vigente.

**Art. 2º.** As modificações Orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas será através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova Dotação Orçamentária e correspondente a fonte de recurso.

**Art. 3º.** Os gastos correspondentes as novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantadas com a utilização da presente Lei através de atos emanados do Poder Executivo, obedecerão aos dispostos

nos art. 27 e 28 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB), que correspondem a: Mínimo de 50% na manutenção da educação infantil e mínimo de 15% de despesas de capital em educação.

**Art. 4º.** Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º. São os decorrentes dos incisos I, II e III do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 22 de dezembro de 2021.



**Antonio Gomes da Costa Netto**  
Prefeito Constitucional